

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (BRASIL) E A UNIVERSIDADE DE CAMERINO (ITÁLIA), QUE VISA A COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE AS PARTES.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), Instituição Autárquica Federal de Educação Superior, federalizada pela Lei nº 3.835 de 13 de Dezembro de 1960, com sede e foro na Cidade de João Pessoa, Paraíba - Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, representada por seu Reitor, Prof. Rômulo Soares Polari, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, que rege os Acordos Interinstitucionais da República Federativa do Brasil e com a Resolução do CONSEPE nº 01/97, de 20/12/1996, que fixa normas para a celebração de Convênios Internacionais na UFPB,

e

A UNIVERSIDADE DE CAMERINO (UNICAM), Instituição Estatal de Educação Superior com sede e foro na Cidade de Camerino, Itália, na Praça Cavour, n. 19f CEP, 62032, representada pelo seu Reitor Prof. Flavio Corradini

cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais envolvendo todos os programas ofertados por ambas instituições nos níveis de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado), resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação

CLÁUSULA PRIMEIRA

A UFPB e a UNICAM concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições em áreas de muito interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de pessoal técnico-administrativos;
7. Cursos e disciplinas compartilhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada atividade de cooperação, ambas as instituições deverão elaborar um programa de trabalho específico relativo às formas, aos meios, aos objetivos e às responsabilidades, a ser firmado pelos coordenadores do acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA: EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de Cooperação, nos termos deste acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar durante a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA QUINTA: TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbio deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, somente em sua instituição de origem.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

Este acordo de cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de cinco anos. Findo o prazo, o acordo de cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA: TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA OITAVA: COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente acordo são indicado pela UFPB, o Prof. Dr. Giuseppe Tosi e pela UNICAM a/o Prof. Luca Baccelli e Professora Mari Cristina de Cicco.

CLÁUSULA NONA: DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos.

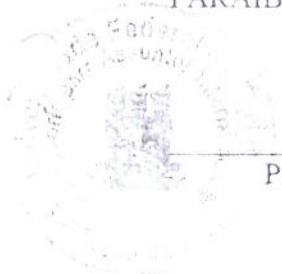
respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como qualquer outra responsabilidade ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e/ou interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em italiano e em português, de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA UNIVERSITÀ DI CAMERINO



Rômulo Soares Polari

Prof. Rômulo Soares Polari

Flavio Corradini

Prof. Flavio Corradini

Local e data 20/09/2012

Local e data 25.10.2012

COPIA CONFORME
ALL'ORIGINALE

25.08.2015

UNIVERSITA' DI CAMERINO
POLO DEGLI STUDENTI
IL RESPONSABILE
Dott.ssa Francesca Magni

Francesca Magni